



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 534/84**

**DATA:** 27 de março de 1984.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social às entidades que especifica.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar pagamento como Subvenção Social às entidades que especifica, sendo que as despesas decorrentes da presente Subvenção serão suportadas pela dotação orçamentária 0701.1307212.32 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

**Parágrafo único.** A Subvenção de que trata o artigo primeiro, importa em Cr\$ 9.960.000,00 (nove milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros), destinados às seguintes entidades:

- 01 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros).
- 02 - APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Pato Branco - Cr\$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros).
- 03 - Sociedade Beneficente irmãos Menonitas Mensageiros da Paz - Creche Criança Feliz - Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de março de 1984.



**Astério Rigon**  
**Prefeito Municipal**